



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

SÃO MARTINHO/SC

PLANCON-EDU/COVID-19

São Martinho, 21 de outubro. de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)	Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)	Regina Panceri (DCSC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)	Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)	Roberta Lima Guterres (FCEE)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)	Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Mário Fernandes (UNDIME)	Rose Maria Macowski (UNCME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)	Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)	Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)	Rosimari Koch Martins (SED)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)	Sadi Baron (FECAM)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)	Sandra Maria Galera (UNDIME)
Michele Vieira Ebone (SES)	Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)	Sandro Medeiros (SED)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)	Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Paula Cabral (SED)	Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)	Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Plauto Mendes (UNDIME)	Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Raimundo Zumblick (CEE)	Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
	Wilsony Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)	Maria Hermínia Schenkel
Carin Deichmann (SED)	Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Caroline Margarida (CTC/DCSC)	Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)	Pâmela do Vale Silva
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)	Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)	Regina Panceri
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva	Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Harrysson Luiz da Silva	Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Janete Josina de Abreu	Sarah Cartagena
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)	Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)	

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Robson Jean Back

Prefeito(a) Municipal

Álvaro Wagner Marinho da Costa

Proteção e Defesa Civil

Ivo Oliveira de Jesus

Secretário de Saúde

Raquel Feller de Souza Lehmkuhl

Secretária de Educação e Esportes

Membros do Comitê Municipal Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais

Raquel Feller de Souza Lehmkuhl

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Maria Salete Schmoeller Floriano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Priscila Berkenbrock Círico de Alvarenga

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Jorge Ari Tetzlaf

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Karoline Helena Rocha da Rosa Defrein

Representante dos profissionais da Educação Municipal

Lidiane Mai

Representante dos Estudantes da Educação Básica

Cláudio Sehnem

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Marilde Stock Heerd

Representante das Comissões Escolares

Lisandra Buss

Representante da Rede Estadual de Ensino

Luciana da Rosa Selhorst

Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Patricia Schuelter Knabben

Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Nivaldo Rech

Representante dos Transportadores Escolares

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	7
2.	ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	10
3.	ATORES/POPULAÇÃO ALVO	11
4.	OBJETIVOS	11
4.1	OBJETIVO GERAL	11
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
5.	CENÁRIO DE RISCO	12
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	12
5.2	AMEAÇA(s)	14
5.3	VULNERABILIDADES	15
5.4	CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR	16
5.4.1	Capacidades instaladas	16
5.4.2	Capacidades a instalar	17
6.	NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	17
7.	GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA	19
7.1	DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	20
7.1.1	DAOP de Medidas Sanitárias	20
7.1.2	DAOP Medidas Pedagógicas	51
7.1.3	DAOP Alimentação Escolar	56
7.1.4	DAOP Transporte Escolar	60
7.1.5	DAOP Gestão de Pessoas	64
7.1.6	DAOP Capacitação e Treinamento	67
7.1.7	DAOP Comunicação e Informação	69
7.1.8	DAOP Finanças	72
7.2	UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)	75
7.3	SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)	76
7.3.1	Dispositivos Principais	76
7.3.2	Monitoramento e avaliação	77
	ANEXO 1 MODELO BOLETIM	78
	ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO	79
	ANEXO 2 DADOS QUANTITATIVOS:	80
	ANEXO 2 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS	81

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a) ser uma nova doença que afeta a população;
- b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria n° 544 que dispõe sobre a

substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente,

maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

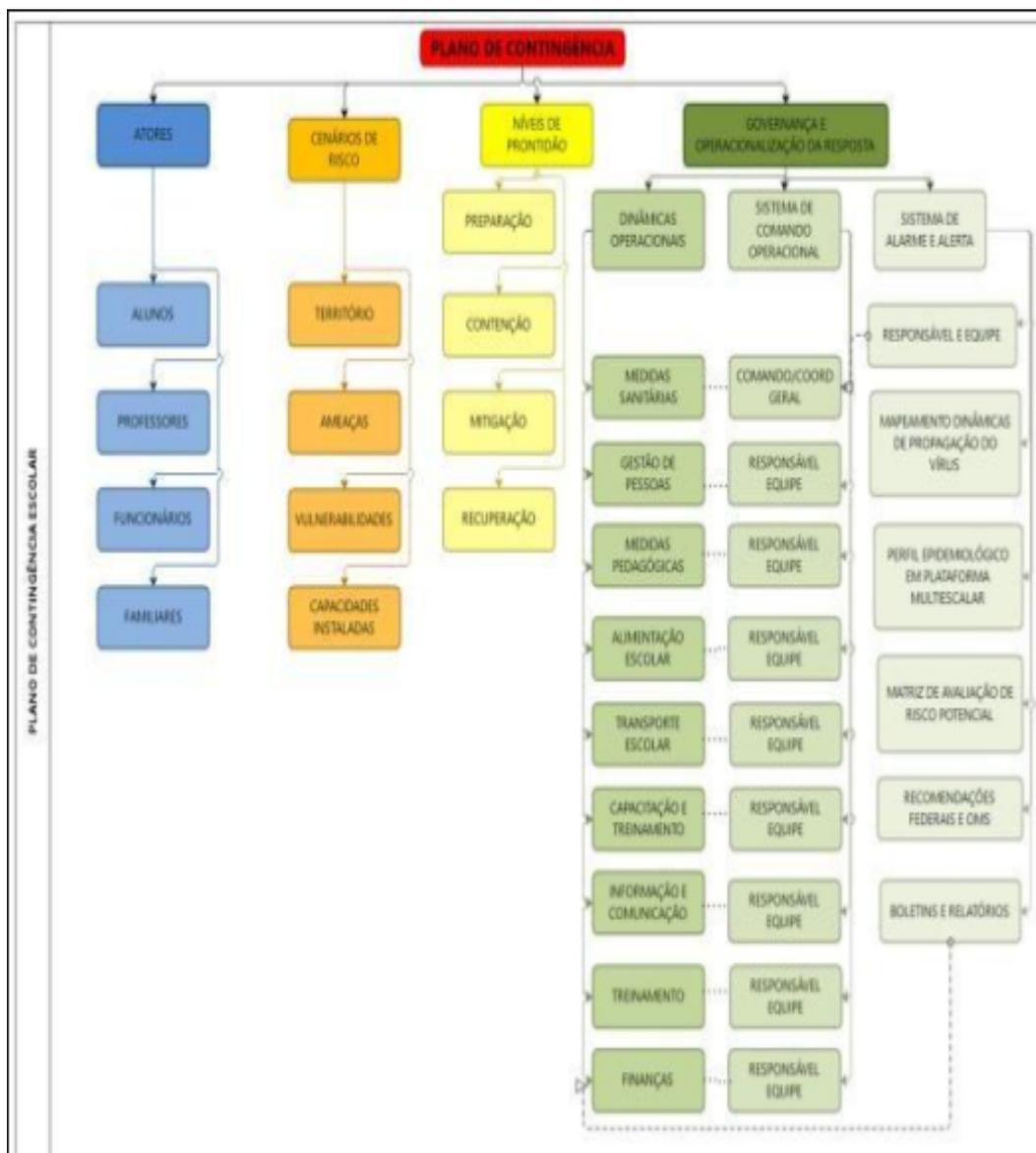


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Município de São Martinho, localizado na Região Sul, no Estado de Santa Catarina.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação geral para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada Unidade de Ensino, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

- f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
- g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de São Martinho, é importante salientar que são 02 escolas estaduais, 02 escolas municipais, 04 centros de educação infantil e 01 APAE. No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 178 nos centros de educação infantil, 209 nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), 178 nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), 114 no ensino médio, 51 em educação especial. O município possui 730 estudantes e 156 servidores entre as Unidades de Ensino municipais, estaduais e APAE, sendo 886 pessoas entre estudantes e servidores, número este que corresponde a 27,68% da população do município de São Martinho.

Das escolas do município de São Martinho, 100% ofertam alimentação escolar para os estudantes.

Para atender os estudantes que necessitam de transporte escolar, o município dispõe de 06 linhas de transporte próprio e também 07 linhas de transporte terceirizadas.

Em relação à rede de saúde, destacamos que o município conta com 01 (um) hospital com atendimento 24h com área específica para atendimentos e triagem ao tratamento de Covid-19, 01 (uma) unidade de ESF, 01(um) NASF, 05 (cinco) postos de saúde, sendo uma unidade central com área específica para triagem de tratamento ao Covid-19. O município possui atendimento do corpo de bombeiros, bem como conta com apoio da defesa civil.

5.2 AMEAÇA(S)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos começam a ser testados.

¹ Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

- a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
- c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
- d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
- e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
- f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

- b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

- a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
- b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

- c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21);
- d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;
- e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a instalar

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
- d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
- e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
- f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
- h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
- i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que

estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.**

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	<p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)</p> <p>e</p> <p>Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p>
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO	Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	
-------------	--	--

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

As Unidades de Ensino do município de São Martinho deverão seguir as orientações das diretrizes propostas pelo Estado de Santa Catarina, de acordo com as necessidades de cada instituição de ensino. As diretrizes encontram-se no final deste Plano.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

Porquê (domínios): MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13JpI3blnU3Do59SkO8xlQLI2LUcc5rJ8/view?usp=sharing>

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS	Retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, da comunidade escolar.	Unidade escolar	Durante a vigência deste Plano	Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	-Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS	Definir um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira.	Sala de Aula	Durante a vigência deste Plano	Comissão Escolar/Professores	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala.	Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Equipe de professores e gestor escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes (também dos responsáveis quando aplicável), e dos profissionais, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	permanentemente e atualizados.						de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por estudantes, docentes, profissionais ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações.	Unidade escolar	Durante a vigência deste Plano	Equipe gestora e pedagógica	Utilizar aplicativos de comunicação	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos e todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemoração, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.	Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Unidade escolar e mantenedora	Definir Estratégias	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	As atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames.	Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Comissão escolar e equipe gestora	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Na primeira etapa do retorno, às aulas de educação física devem ser teóricas. Após as mesmas devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos	Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Equipe gestora, pedagógica e professor da disciplina.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora e unidade escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de e de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.						março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, continuidade das aulas, a adequação das mesmas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Unidade Escolar e mantenedora	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora, equipe gestora e comissão escolar	Relatório de monitoramento diário e semanal e boletins informativos.	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higiene pessoal	Divulgar para estudantes e profissionais sobre a necessidade e importância de	Unidade escolar	Permanente	Equipe gestora, pedagógica e comissão escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: a) após o uso de transporte público; b) ao chegar na unidade escolar; c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro; f) antes de manipular alimentos; g) antes de tocar em utensílios higienizados; h) antes e após alimentar os estudantes; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após trocar de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade;						março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higiene pessoal	Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes da	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	Unidade Escolar, dispensadores de álcool 70% ou preparações anti sépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos. E estimular com que cada aluno, profissional tenha seu próprio recipiente de antiséptico						n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higiene pessoal	É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento escolar. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia.	Unidade Escolar	Durante a vigência do plano ou determinação dos Órgão Sanitários	Equipe gestora e Comissão Escolar	Reuniões, cartazes, panfletos, materiais para divulgação.	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higiene pessoal	Orientar toda a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados para prevenção e combate ao COVID-19.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe gestora e comissão escolar	Reuniões, cartazes, panfletos, materiais para divulgação.	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							- Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe gestora e comissão escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe gestora e comissão escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação	Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe gestora e comissão escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

social	distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;						março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Organizar as entradas e as saídas dos estudantes, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe gestora e comissão escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas	Unidade escolar	Durante a vigência do Plano	Equipe gestora e comissão escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	áreas comuns.						março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Aferir a temperatura de todas as pessoas (estudantes, profissionais e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus.	Unidade escolar	Durante a vigência do Plano	Equipe gestora e comissão escolar	Designar um profissional responsável pela função	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Caso o estudante, profissional ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município (Centro de triagem)	Unidade escolar	Durante a vigência do Plano	Equipe gestora e comissão escolar	Designar um profissional responsável pela função, elaboração de material (panfleto) com as informações sobre a assistência de saúde do município, entre outras estratégias adotadas pela unidade	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Readequar espaços físicos para circulação social	Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes.	Unidade escolar	Durante a vigência do Plano	Equipe gestora e comissão escolar	Reuniões, assinatura de termo de responsabilidade, entre outras estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser realizado pela Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS- Distanciamento Social	Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escola	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS- Distanciamento Social	Orientar os estudantes, professores, profissionais e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escola	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS- Distanciamento Social	Divulgar e orientar os estudantes, profissionais e visitantes que não é permitido: a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; b) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escola	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS- Distanciamento Social	Os estudantes devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Higienização e sanitização de ambientes	Todas as unidades escolares devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora, Comissão Escolar e Profissionais de Serviço Gerais	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higienização e sanitização de ambientes	Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora, Comissão Escolar e Profissionais de Serviço Gerais	Disponibilizar recipientes em diversos ambientes do estabelecimento de ensino. unidade escolar e informativos/cartazes/ cartilhas	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higienização e sanitização de ambientes	Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos profissionais responsáveis pela limpeza;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e Profissionais de Serviço Gerais	Estabelecer parceria com profissionais de diferentes áreas, entre outras estratégias a definir pela Unidade.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higienização e sanitização de ambientes	Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais de serviços gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Higienização e sanitização de ambientes	Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Higienização e sanitização de ambientes	Manter disponível nos banheiros: sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray. Sendo vedado o uso de toalhas coletivas de pano	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora / Comissão Escolar / Profissional Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS- Higienização de materiais	Estabelecer metodologia e orientar estudantes e profissionais a higienizar, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe Docente.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Proteção contra a infecção de Covid-19	Capacitar os profissionais, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados,	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escola.	Formações, informativos, cartazes.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725

**Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis**

	diante do risco de infecção pelo COVID19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas						de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Proteção contra a infecção de Covid-19	Disponibilizar e exigir que todos (profissionais e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência na unidade escolar, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe Docente.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Proteção contra a infecção de Covid-19	Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os profissionais. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), além do uso da máscara.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Proteção contra a infecção de Covid-19	Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Proteção contra a infecção de Covid-19	Monitorar os profissionais com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ E Comissão escolar.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para	Os profissionais e estudantes devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

Covid-19	estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.						de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	A unidade escolar deve realizar o monitoramento diário dos profissionais e estudantes com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Estratégias definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	Organizar a unidade escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Reuniões e planejamentos direcionados para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações: a) se estudante for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; b) se estudante for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; c) se for profissional (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Reuniões e planejamentos direcionados para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Reuniões e planejamentos direcionados para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Reuniões e planejamentos direcionados para estratégias de controle e proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os profissionais e estudantes afastados para isolamento por COVID19.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Registros nos boletins diários entre outras estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para Covid-19	Monitorar o retorno dos estudantes após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Definir estratégias de monitoramento	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para prevenção e controle do ensino fundamental e médio	No horário de chegada e saída dos estudantes, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para recebê-los não permitindo a entrada de pais e responsáveis.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar.	Definir estratégias de controle, monitoramento e proteção.	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para prevenção e controle do ensino fundamental e médio	Os estudantes de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias de monitoramento	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para prevenção e controle do ensino fundamental e médio	Sinalizar os corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os estudantes a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Orientações, informativos, cartazes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para prevenção e controle do ensino fundamental e médio	Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para prevenção e controle do ensino fundamental e médio	Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para prevenção e controle do ensino fundamental e médio	Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos estudantes;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	As unidades escolares que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020,

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem: a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	(como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; e) higienizar as mãos da criança após o procedimento; f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem; h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas. i) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas.						
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para o público infantil	Crianças maiores de 03 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Seguir orientações da diretriz.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	A Unidade Escolar deve definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos estudantes com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Comunicação família e escola

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	destes no ambiente escolar.						
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos estudantes cadeirantes;	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Orientar os estudantes sobre a higiene de materiais de uso individuais tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o estudante com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;						3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Auxiliar o estudante quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Garantir o distanciamento de 1,5 m entre um estudante e outro.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Orientar quanto ao uso de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias. A obrigação será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS SANITÁRIAS - Específicas para estudantes e crianças da educação especial.	Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.	Unidade escolar	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão escolar/ Equipe docente/ Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Quadro 2: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

Porquê (domínios): QUESTÕES PEDAGÓGICAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view?usp=sharing>

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica	Ambiente Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar	Assegurar a Participação Efetiva de todos neste Processo	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes	Unidade Escolar e Plataformas Digitais	Durante a Vigência deste Plano	Equipe gestora e pedagógica	Definir estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Unidade Escolar	Antes do retorno presencial	Equipe gestora	Definir estratégias	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	Unidade Escolar	Antes do retorno presencial	Equipe gestora e pedagógica	Definir estratégias	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Definir os grupos a serem atendidos presencialmente.	Unidade Escolar	Antes do retorno presencial	Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Plataformas digitais e atividades impressas	No retorno das aulas presenciais	Equipe gestora e pedagógica	Plataformas digitais e atividades impressas	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora e Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Rede de Ensino Mantenedora	No retorno das aulas presenciais	Rede de Ensino /Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora e Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.	Unidade Escolar	Durante o período letivo	Equipe gestora	Definir estratégias	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora e Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Unidade escolar	No retorno das aulas presenciais	Equipe gestora	Definir estratégias de comunicação	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora e Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Apresentar o calendário escolar para garantir o cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.	Unidade Escolar	No retorno das aulas presenciais	Equipe gestora	Definir estratégias	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica, assim como, a elaboração dos instrumentos.	Ambiente Escolar / Plataformas Digitais	No retorno das aulas presenciais	Equipe gestora e pedagógica	Definir estratégias	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora e Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.	Unidade Escolar	No retorno das aulas presenciais	Unidade Escolar	Definir estratégias	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora e Unidade Escolar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
---------------------	--	-----------------	----------------------------------	-----------------	---------------------	---	---

Quadro 3: Esquema de organização DAOP Questões Pedagógicas

Porquê (domínios): ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrO5GNENoIlK4kSd1Gt/view?usp=sharing

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Capacitar a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de acordo com orientações da vigilância sanitária	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Nutricionista	Promovendo a capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de todas as unidades escolares, utilizando meet ou outro canal semelhante	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020,

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							-Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Higienizar todos os alimentos entregues nas escolas, inclusive das embalagens	Unidade escolar	Quando o alimento chega na unidade escolar	Responsável pela produção e manipulação dos alimentos	Seguir orientações do manual de boas práticas	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Disponibilizar equipamentos de proteção (EPI's) e a troca de uniformes que deverão ser usados somente na cozinha e na distribuição de alimentos	Unidade Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Unidade mantenedora	Orientações quanto ao uso dos EPIs.	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Cuidar com a higiene da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes e durante o retorno	Nutricionista e gestor escolar	Orientação a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos a manter as unhas cortadas ou	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

					aparadas, os cabelos presos e não usar nenhum tipo de adorno		3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Reorganizar a mobília do refeitório para que o distanciamento de 1,5 m seja respeitado	Unidade Escolar	Antes do retorno	Direção e equipe de limpeza	Reorganização das mesas, bancos e cadeiras de uma forma que se cumpra o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Higienizar mesas, cadeiras, bancos e similares do refeitório	Unidade Escolar	Antes do retorno e após cada uso	Equipe de limpeza	Higienizar conforme manual de boas práticas	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Evitar aglomerações	Unidade Escolar	Durante a retomada das aulas	Direção escolar	Cronogramas de acordo com a quantidade de alunos	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Orientar alunos e trabalhadores sobre o uso compartilhado de alimentos e utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros	Unidade Escolar	Antes do retorno e durante as aulas	Direção escolar e professores	Orientar os alunos para não compartilhar alimentos e utensílios	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Higienizar os kits de alimentação escolar (onde houver)	Unidade Escolar	Durante o período de entrega dos kits	Equipe responsável pela alimentação	Seguir protocolos de higienização dos kits	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março

							de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Higienizar mamadeiras e chupetas	Unidade Escolar	Durante as aulas	Equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Manter as mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas (solução clorada ou fervidas durante 10 minutos), secas e guardadas em recipiente fechado com tampa na geladeira	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Quadro 4: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar

Porquê (domínios): TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BqexkGC/view?usp=sharing

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
TRANSPORTE ESCOLAR	Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo de acordo com cada modalidade.	Transporte e Escolar	Após autorização do retorno das atividades	Secretaria de Educação e Esportes e Comissão Escolar	Através de um Relatório das escolas sobre as turmas iniciais de retorno, para fazer uma distribuição por veículo.	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TRANSPORTE ESCOLAR	Aplicar as medidas sanitárias de acordo com as diretrizes do transporte escolar.	Transporte e Escolar	Após autorização do retorno das atividades	Secretaria de Educação e Esportes e Servidores do Transporte Escolar	Higienização e desinfecção do ônibus escolar ou veículos utilizados no transporte escolar, após cada itinerário/ viagem.	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TRANSPORTE ESCOLAR	Capacitar os servidores sobre as Normas e Diretrizes Sanitárias para o transporte escolar.	Secretaria de Educação e Esportes	Após autorização do retorno das atividades	Secretaria de Educação e Esportes	Através de orientações e treinamentos dos servidores e prestadores de serviços, quanto às medidas sanitárias de aplicação correta, adequada e eficaz; Notificação de casos suspeitos.	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

TRANSPORTE ESCOLAR	Ordenar as entradas e saídas dos passageiros.	Transporte Escolar	No embarque e desembarque dos trajetos	Motoristas e monitores	Orientações diversas	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TRANSPORTE ESCOLAR	Aferir a temperatura	Na entrada do transporte escolar	Diariamente	Motoristas e monitores	Com termômetro infravermelho	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TRANSPORTE ESCOLAR	Disponibilizar álcool 70% no embarque e no interior dos veículos.	Transporte Escolar	No início do retorno das aulas e consequentemente	Motoristas, monitores e alunos	Todos os dias, na entrada do transporte escolar.	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TRANSPORTE ESCOLAR	Afixar no veículo um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	Transporte Escolar	No início do retorno das aulas e consequentemente	Motoristas e monitores	Disponibilizar encartes para colocar no transporte escolar.	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TRANSPORTE ESCOLAR	Montar um checklist de protocolos a serem realizados todos os dias pelos motoristas e monitores.	Transporte Escolar	Todos os dias após o retorno e durante o período de pandemia.	Motoristas e monitores	Verificando se todas as instruções de segurança foram tomadas, antes de iniciar as rotas de transporte escolar, usando os EPIs e EPCs.	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Quadro 5: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar

Porquê (domínios): GESTÃO DE PESSOAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing>

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
GESTÃO DE PESSOAS	Orientar toda a comunidade escolar	Sala virtual, meios de comunicação e redes sociais	Após aprovação do plano de contingência municipal e escolar	Secretaria de Educação e Esportes e Comitê municipal	Através de reuniões em aplicativos para reuniões virtuais, e publicações em meios de comunicação e redes sociais	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
GESTÃO DE PESSOAS	Realizar triagem dos servidores	Formulários	1 semana antes do retorno as aulas	Secretaria de Educação e Esportes	Através de preenchimento de formulários.	Não há	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

GESTÃO DE PESSOAS	Realizar monitoramento contínuo	Realizar monitoramento contínuo	Diariamente	Profissional indicado por escola	Aferição de temperatura na chegada	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
GESTÃO DE PESSOAS	Realizar levantamento da necessidade de novos contratos	Secretaria de Educação e Esportes	Antes do retorno das aulas presenciais	Unidade escolar e Secretaria de Educação e Esportes	Informações emitidas pelas escolas e análise dos formulários preenchidos pelos funcionários	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
GESTÃO DE PESSOAS	Verificar as possibilidades de novos contratos, seguindo a legislação vigente	Setor jurídico do município	Antes do retorno das aulas	Secretaria de Educação e Esportes	Reunião com o setor jurídico do município	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

							de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
GESTÃO DE PESSOAS	Apresentar o plano de contingência a comunidade escolar	Sala virtual, meios de comunicação e site oficial do município	Antes do retorno das aulas	Comitê municipal, escolas e Secretaria de Educação e Esportes	Através de reuniões em aplicativos para reuniões virtuais, e publicações em meios de comunicação, redes sociais e site oficial do município	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
GESTÃO DE PESSOAS	Apresentar as diretrizes de acordo com cada setor envolvido	Sala virtual	Antes do retorno das aulas	Comitê municipal, escolas e Secretaria de Educação e Esportes	Através de reuniões em aplicativos para reuniões virtuais e reuniões presenciais seguindo os protocolos de segurança	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

GESTÃO DE PESSOAS	Oferecer atendimento psicológico de acordo com a necessidade	Unidade escolar	Durante o retorno às aulas	Psicóloga do município	Através dos encaminhamentos, avaliação e acompanhamento, seguido dos atendimentos	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
-------------------	--	-----------------	----------------------------	------------------------	---	-----------	---

Quadro 6: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas

Porquê (domínios): TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing>

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Orientar e capacitar as equipes que compõem as unidades de Gestão operacional (Sistemas de Comando Operacionais - SCO/ comitês escolares), bem como da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e familiares), a	Sala virtual e reunião presencial	Após aprovação do plano de contingência municipal e escolar	Comitê, escolas e Secretaria de Educação e Esportes	Através de reuniões em aplicativos para reuniões virtuais e reuniões presenciais seguindo os protocolos de segurança	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020,

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	<p>fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais.</p>						<p>-Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.</p>
<p>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</p>	<p>Fornecer Treinamentos sobre higienização e desinfecção aos servidores da zeladoria.</p>	<p>Unidade Escolar</p>	<p>Antes do retorno e de forma sistemática e permanente</p>	<p>Responsável pelo Setor</p>	<p>Treinamentos online e de forma presencial</p>	<p>A estimar</p>	<p>Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.</p>
<p>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</p>	<p>Fornecer treinamento sobre cuidados aos servidores responsáveis pela alimentação escolar.</p>	<p>Unidade Escolar</p>	<p>Antes do retorno e de forma sistemática e permanente</p>	<p>Responsável pelo Setor</p>	<p>Treinamentos online e de forma presencial</p>	<p>A estimar</p>	<p>Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020,</p>

							-Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Promover programas de treinamentos e capacitações aos Integrantes do Comitê e servidores das Unidades Educacionais .	Comitê Municipal	Antes do retorno e durante as aulas presenciais	Integrantes do Comitê	Treinamentos online por meio de plataforma virtual	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Quadro 7: Esquema de organização DAOP Treinamento e Capacitação

Porquê (domínios): INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoilq9jEqqmB/view?usp=sharing

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Divulgar materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar, tornando públicas as medidas	Nas unidades escolares e nos meios de comunicação	Após a aprovação do plano de contingência das escolas pelo comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da	A comissão escolar de gerenciamento do covid19 da unidade, juntamente e com os responsáveis pelas comunicações (interna e externa) do estabelecimento	Deverá ser divulgado em linguagem acessível, fisicamente e nos sites das organizações parceiras que integram o comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento	Sem custos	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

	preventivas e de contenção do contágio adotadas pelo poder público e pelo estabelecimento.		pandemia de covid-19		da pandemia de covid-19.		junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Promover a obtenção das informações oficiais	Nos meios de comunicação oficial do município	Após a aprovação do plano de contingência da escola pelo comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da pandemia de covid-19 e sempre que informações relevantes ou urgentes se apresentarem	Os responsáveis pela comunicação (interna e externa) das unidades escolares	Mediante consulta em sites oficiais, decretos, se articulando com o comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da pandemia de covid-19 e com as secretarias da saúde/vigilância sanitária, assistência social, segurança pública, defesa civil, entre outras	Sem custos	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Proceder o atendimento de caso suspeito, ou com sintomas respiratórios identificados nas dependências dos estabelecimentos escolares. Notificação ao portador dos sintomas de covid-19.	No estabelecimento escolar e durante o período letivo	Quando os servidores, os responsáveis ou os alunos identificarem, em si ou em terceiros, sintomas da covid-19.	Profissionais da saúde ou responsáveis pela comunicação interna do estabelecimento escolar.	Deverá ser registrado em documento do estabelecimento escolar, seguindo uma ordem sequencial, contendo: a data da ocorrência, dados para a identificação e Contato com o indivíduo, e a situação em que se deu a constatação, notificando que o indivíduo deve se direcionar a uma unidade básica de saúde, devendo também	Sem custos	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

					retornar com o atestado médico ou de declaração de comparecimento à consulta médica.		
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de caso suspeito de contaminação	No departamento de vigilância sanitária	Notificando o indivíduo com sintoma de Covid-19.	Responsável pela comunicação externa do estabelecimento escolar	A comunicação deverá ser efetuada por telefone.	Sem custos	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Comunicar a comunidade escolar e ao comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da pandemia de covid-19 de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado	No estabelecimento escolar, por meio de formulários eletrônicos, e nos meios de comunicação à distância	Após a aprovação do plano de contingência da escola pelo comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da pandemia de covid-19 e sempre que houverem novas ocorrências	Os responsáveis pelas comunicações (interna e externa) do estabelecimento escolar	Deverá ser disponibilizado, em local visível do estabelecimento e nos canais de comunicação confiáveis e eficazes que o público-alvo utiliza regularmente.	Sem custos	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Quadro 8:Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação

Porquê (domínios): FINANÇAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing>

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
FINANÇAS	Avaliar os recursos disponíveis para as medidas preventivas	Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças e Unidade Mantenedora.	Durante a elaboração do plano de contingência municipal	Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Saúde.	Análise e levantamento dos recursos	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
FINANÇAS	Realizar orçamentos e encaminhar os itens para o setor de licitação ou para compra direta.	Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças e Unidade Mantenedora	Durante a elaboração do plano de contingência municipal	Setor de compras e licitação	Auxiliar nos processos de orçamentos e compras.	A estimar	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

FINANÇAS	Adquirir EPIs, tais como máscaras, barreiras físicas nas estações de trabalho e/ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), para os profissionais, luvas, dentre outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término da pandemia.	Unidade Mantenedora e Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar.	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Saúde.	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto.	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
FINANÇAS	Adquirir álcool 70% (gel e líquido), na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término da pandemia.	Unidade Mantenedora, Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Saúde	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria de Educação Secretaria administração, Finanças e Planejamento Secretaria de Saúde	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto.	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
FINANÇAS	Adquirir EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura,	Unidade Mantenedora, Secretaria de Educação e Esportes e	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria de Educação Secretaria administração, Finanças e Planejamento Secretaria de Saúde	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares	Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020; -Decretos Municipais n.3.724, de 17 de março de 2020, decreto n.3.725 de 18 de março

	lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término da pandemia.	Secretaria de Saúde			Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto.		de 2020, decreto 3.726 de 18 de março de 2020, decreto n. 3.733 de 27 de março de 2020, decreto n.3.761 de 04 de junho de 2020 - Resolução CME n. 002, de 27 de março de 2020, -Resolução CAE n.001, de 30 de abril de 2020.
--	---	---------------------	--	--	--	--	--

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Finanças

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, 19ª Regional de Saúde de Tubarão, o Município de São Martinho, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

DINÂMICAS	RESPONSÁVEL	ÁREA	TELEFONE
COMANDO GERAL	Raquel Feller de Souza Lehmkuhl	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	48- 996782667
MEDIDAS SANITÁRIAS	Álvaro Wagner Marinho da Costa Maria Salete Schmoeller Floriano	Proteção e Defesa Civil Representante da Secretaria Municipal de Saúde	48- 996434081 48- 998120005
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Raquel Feller de Souza Lehmkuhl Karoline Helena Rocha da Rosa Defrein	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Representante dos profissionais da Educação Municipal	48- 996782667 48- 996482801
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Luciana da Rosa Selhorst Marilde Stock Heerd	Representante do Conselho de Alimentação Escolar Representante das Comissões Escolares	48- 988214466 48- 996158613
TRANSPORTE ESCOLAR	Nivaldo Rech Raquel Feller de Souza Lehmkuhl	Representante dos Transportadores Escolares Secretaria Municipal de Educação e Esportes	48- 996452661 48- 996782667
GESTÃO DE PESSOAS	Jorge Ari Tetzlaff Lisandra Buss	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Representante da Rede Estadual de Ensino	48- 999990982 48- 999367201
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Priscila Berkenbrock Círico de Alvarenga Ivo Oliveira de Jesus	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Saúde	48- 996405086 48-998278665
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Claudio Sehnem Patrícia Schuelter Knabben	Representante do Conselho Municipal de Educação Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB	48- 996575116 48- 998175543

FINANÇAS	Jorge Ari Tetslaf	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	48- 999990982
	Ivo Oliveira de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde	48- 998278665

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
- c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- d) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- e) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- f) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário

resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedido como o modelo do anexo 1.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 2. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De _____ A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		
OUTRAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

3. Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			
OUTRAS			

4. Sugestões de Alterações do Plano de Contingência

5. Fotos, registros, depoimentos, gráficos, etc.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Robson Jean Back

Prefeito(a) Municipal

Álvaro Wagner Marinho da Costa

Proteção e Defesa Civil

Ivo Oliveira de Jesus

Secretário de Saúde

Raquel Feller de Souza Lehmkuhl

Secretária de Educação e Esportes

Membros do Comitê Municipal Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais

Raquel Feller de Souza Lehmkuhl

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Maria Salete Schmoeller Floriano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Priscila Berkenbrock Círico de Alvarenga

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Jorge Ari Tetzlaff

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Karoline Helena Rocha da Rosa Defrein

Representante dos profissionais da Educação Municipal

Lidiane Mai

Representante dos Estudantes da Educação Básica

Cláudio Sehnem

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Marilde Stock Heerd

Representante das Comissões Escolares

Lisandra Buss

Representante da Rede Estadual de Ensino

Luciana da Rosa Selhorst

Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Patricia Schulter Knabben

Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Nivaldo Rech

Representante dos Transportadores Escolares